

## Visões sobre “um” Direito plural, testemunhos e aventuras...

*Leandro Nascimento Mantau*

Universidade Federal do Paraná, curso de Direito, integrante do Programa de Educação Tutorial – PET, como pesquisador voluntário, e de iniciação científica junto ao CNPq, em Filosofia do Direito, com a bolsa UFPR/TN.  
leandromantau@gmail.com

A crise do Direito de matriz iluminista e a urgência da busca de uma ética de alteridade concreta na práxis, e no diálogo inter/transdisciplinar, para encontrar as veredas do pluralismo jurídico. Compreender a (in) suficiência de um Direito monolítico em dar respostas diante da complexidade do real. Isso motivou a(s) caminhada(s) que segue(m): No Serviço de Assessoria Jurídica Universitária Popular – Sajup – UFPR, em 2004, para realizar atividade de extensão com estudantes de escola pública da periferia de Curitiba, ao lado de outros estudantes de graduação em Pedagogia, Psicologia, e Economia. Também em 2004 e 2005, o estudo e a práxis no Núcleo de Estudos na Pedagogia de Makarenko, e o aprendizado da Educação Popular na perspectiva do engajamento militante, que levou ao contato com a Escola Popular Orocílio Martins Gonçalves em Belo Horizonte - MG, constituída por trabalhadores da Vila Bandeira Vermelha, assentamento em que faleceu o trabalhador que deu nome a escola. No mesmo ano, houve a participação no Encontro Nacional de Estudantes de Pedagogia, também em Belo Horizonte - MG, e a realização de oficina sobre a pedagogia de Makarenko. Em 2006, ocorre a fundação da Rede Popular de Estudantes de Direito - Reped/PR, dedicada ao diálogo com os movimentos sociais. Também em 2006, o Programa de Educação Tutorial – Pet – Direito - UFPR realiza trabalho de extensão, acerca do caso do trabalhador sem-terra assassinado, Elias de Meura, com petição encaminhada para a OEA. Em 2006, o Grupo de Estudos Paulo Freire surge na UFPR para questionar o formalismo positivista do Direito, e apontar a falta de uma pedagogia libertária dentro da academia. Também em 2006 e 2007, o Núcleo de Direito Cooperativo da UFPR dialoga com os movimentos sociais, no estudo teórico e prático do cooperativismo popular e da economia solidária. Em 2007, a participação no Projeto Rondon, no interior do Estado do Pará, forneceu o contato com diferentes formas de vida, uma realidade diversa e problemática, e na práxis multidisciplinar que reuniu estudantes de: Medicina, Biologia, Enfermagem, Farmácia, Pedagogia, e Direito, foram realizadas oficinas sobre direitos e garantias fundamentais, dialogando com a cultura local a partir de seus temas-geradores, incluindo o trabalho com radiodifusão comunitária. Em 2008, o Pet irá estudar o pensamento político brasileiro, e questionar o *status quo* a partir do viés da razão tupiniquim, e no exercício de apropriação antropofágica do(s) dado(s) e *bricolando* com eles, construir o próprio, os alicerces de uma outra cultura jurídica, plural e de alteridade. No que se faz fundamental a contribuição do lúdico como engajamento visceral, o que aponta a arte como caminho, e o jogo do teatro como pedagogia libertária. É com o testemunho das experiências heterogêneas vividas pelo autor deste trabalho, numa tentativa de demonstrar que a teoria não pode vir alheia da prática, e de que é preciso sentir a dor do “outro” para compreendê-lo em sua singularidade, que a busca continua, aceitando o risco da aventura.

Palavras-chave: pluralismo jurídico; inter/transdisciplinariedade; alteridade; pedagogia libertária.

## O contato com a assessoria jurídica popular

Em 2004, recém-ingresso no curso de Direito da UFPR, tive contato com o Serviço de Assessoria Jurídica Universitária Popular - Sajup, projeto de extensão do curso, logo me interessei pela possibilidade de transcender os muros da universidade, para ter contato com a comunidade, sobretudo com a população mais carente. Naquela oportunidade, o Sajup atuava com dois eixos, um na região do Vale do Ribeira, na cidade de Itaperuçu, numa rádio comunitária, em que um grupo de estudantes fazia um programa toda semana, de uma hora de duração. E um outro núcleo, que a princípio pretendeu trabalhar cooperativismo popular com os catadores de papel da Vila Torres, mas que não teve sucesso, devido às inúmeras dificuldades para organizar uma população desconfiada, pois está acostumada a ação de universitários que os usam como cobaias de suas pesquisas, e ainda mais, porque o contexto dos catadores de papel é de muita competição entre si também. Tentou-se esse trabalho de organização dos catadores, devido ao fato de que os intermediários, donos de locais de armazenamento de lixo, acabam ficando com boa parte do lucro do material coletado repassando muito pouco aos catadores, gente que carrega nas costas quilos de lixo, isso quando não levam também crianças, empregando a família toda nesse trabalho. Mesmo não sendo possível implementar a atividade, as reuniões e idas a Vila Torres, segunda maior favela de Curitiba, serviram como exercício de sensibilização, aprendendo a enxergar o *alter*<sup>1</sup> e ouvir sua voz, nunca esquecerei da cena da criança brincando no meio do lixo e na sua inocência esquecendo que era lixo, e que cheirava como tal.

Repensando as atividades do Sajup, percebi a necessidade de trazer estudantes de outros cursos, para que no diálogo inter/transdisciplinar fosse uma práxis que superasse as tentativas do Direito de atuar como saber absoluto. Por isso, convidei uma estudante de Psicologia<sup>2</sup>, e aproveitando que conhecia gente na Pedagogia, também fiz o convite, e ainda a

---

<sup>1</sup> O *Outro*, Para saber mais, ver KOZICKI, Katya. A interpretação do direito e a possibilidade da justiça em Jacques Derrida. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. (Org.). Crítica da Modernidade: diálogos com o direito..., os conceitos de ‘eu’ (reflexivo) e ‘outro’ não devem ser entendidos como referindo-se a entidades fixas mas, ao contrário, como designando relações, respectivamente, de identidade, diferença ou alteridade. Dependendo do contexto, “eu” e “outro” podem se referir a um indivíduo ou a um grupo, a uma classe econômica ou a uma minoria étnica, tribos ou nações, grupos temporários ou permanentes, p.135.

<sup>2</sup> O campus Santos Andrade, prédio histórico da UFPR, abriga os cursos de Direito e Psicologia, e a despeito da proximidade, quase não há diálogo entre os estudantes, ainda mais quando se pensa numa práxis interdisciplinar. Na maioria das vezes, mesmo quando se divide o mesmo local de xérox, os estudantes de cursos diferentes não se falam, quiçá, porque já existem preconceitos formados de ambas as partes, por exemplo, de que o estudante de direito é arrogante, etc. Curiosamente, foi num dia de xérox cheio, que falei do projeto e fiz o convite a uma estudante de psicologia. Importante registrar também, que no mesmo prédio existem os grupos artísticos da UFPR, dança contemporânea, mpb, orquestra e coral, o Teatro Experimental Universitário – TEUNI, e ainda, o curso de artes cênicas da escola técnica da UFPR. Embora haja essa diversidade artística e cultural dentro do

um estudante de Economia. Assim, reunimos para pensar a atividade e construí-la conjuntamente, decidiu-se pelo trabalho no Colégio Estadual Hildebrando de Araújo, escola pública da periferia de Curitiba<sup>3</sup>. Em que passamos a atuar com os estudantes secundaristas, realizando oficinas sobre diversos temas, a partir da realidade deles, visando à confecção de jornal desses estudantes, em parceria conosco.

A atividade foi bem sucedida, e demonstrou que a práxis da assessoria jurídica popular deve vir num diálogo de inter/transdisciplinariedade, com pluralidade de idéias que advém do diálogo com os demais saberes, em que o direito se assume como discurso insuficiente para lidar com a complexidade do real. A tarefa do educador dialógico é, trabalhando em equipe interdisciplinar este universo temático recolhido na investigação, desenvolvê-lo, como problema, não como dissertação, aos homens de quem recebeu. Cf. FREIRE, 1980, 32.

Entretanto, a maioria dos integrantes do Sajup, na época, não compartilhava dessa visão, e isso ficou claro durante as reuniões para o planejamento das atividades de 2005, quando os estudantes mais velhos, principalmente, defendiam que o projeto deveria continuar voltado estritamente ao curso de direito, sem qualquer diálogo com outros cursos, desdenhando a contribuição dos outros saberes, já sabida e provada em experiência, na práxis extensionista. Não aceitando essa postura, identificando nela traços de um direito positivista, tradicional e conservador, elementos que na minha percepção são fundantes da lógica dos cursos de direito<sup>4</sup>, e não raro também formadores da consciência do jurista, por acreditar que isso é incompatível com a assessoria jurídica popular, que a meu ver, deve justamente questionar esse paradigma conservador e tradicional impondo-lhe um discurso de resistência e

---

mesmo prédio, não raro os estudantes de direito ficam 5 anos lá e não conhecem, mesmo o TEUNI existindo ao lado de suas salas de aula. A experiência da arte poderia ser também um caminho para provocar a sensibilização da alteridade numa pedagogia libertária, mas isso muitas vezes permanece recalcado no ensino jurídico tradicional.

<sup>3</sup> Em que pese o fato de ser uma escola relativamente próxima do centro da cidade comparada a outras regiões geograficamente mais afastadas. Porém, trata-se de escola de periferia no sentido de que os estudantes que passam no exame vestibular da UFPR, principalmente, nos cursos mais tradicionais e concorridos como o Direito, dentro da cota social de ensino público, são estudantes de uma camada social mais elevada que freqüentam outras escolas públicas, cuja estrutura lembra mais o ensino privado, tal como os colégios militares, e o antigo Cefet. Por isso, os estudantes das demais escolas públicas, que representam o sucateamento do sistema público de ensino, acabam ficando na periferia do processo, alijados das oportunidades de concorrer no vestibular, mesmo que para as vagas reservadas aos cotistas.

<sup>4</sup> A implantação dos dois primeiros cursos de Direito no Brasil, em 1827, um em São Paulo e outro em Recife (transferindo de Olinda, em 1854), refletiu a exigência de uma elite, sucessora da dominação colonizadora, que buscava concretizar a independência político-cultural, recompondo, ideologicamente, a estrutura de poder e preparando nova camada burocrático-administrativa, setor que assumia a responsabilidade de gerenciar o país. Cf. WOLKMER, 1999, 80.

transformador, eu e meus colegas de atividade no eixo escola, insistimos com a defesa da inter/transdisciplinariedade, inclusive, apontando aquilo que entendíamos como falho na atuação do outro eixo. Na época o Sajup desenvolvia também atividade numa rádio, apontávamos para o fato de ser algo deslocado do contato com a realidade da população local, pois o programa era semanal, depois passou a quinzenal, não havia organicidade e o elemento “com” o outro, apenas o “para”, o que deixa de ser assessoria para se tornar assistência, ao final dos programas era sorteada uma caixa de chocolates aos que ligassem para a rádio.

Essa resistência nos custou caro, os representantes mais velhos do grupo decidiram pela minha expulsão do projeto, e assim aconteceu. Vieram num dia e comunicaram a minha expulsão, era apenas dois integrantes que falavam pelo grupo, tentei argumentar de que era absurdo, um erro deles e consegui postergar as coisas. Imagine um projeto de conotação freireana, que se pretende dialógico, sensível ao *alter*, defensor da alteridade e da pluralidade, certamente, expulsar alguém indica que, naquele instante, a filosofia do projeto era mais retórica do que algo voltado à práxis. E numa reunião geral, extremamente tensa pelos debates, foi forçada uma votação, em que se decidiu pelo meu afastamento do projeto, diziam que era só um afastamento, “ele poderia voltar quando quisesse depois”, claro que nunca mais voltei. Junto comigo saíram dois dos meus colegas mais próximos, indignados com a postura do projeto, as pessoas de outros cursos não voltaram a participar também. O curioso é que aqueles que me expulsaram, quase na totalidade, faziam parte de uma mesma igreja, assim, comportaram-se como se o projeto fosse uma filial de sua igreja, como uma confraria, expulsando aquele que “ameaçava” com outras idéias. A propósito disso, assinala Roberto Lyra Filho: “Não pertenço a qualquer partido, seita, grupelho ou igreja, (...) Por isso mesmo, os reacionários de todo gênero me rejeitam e atacam, arrolando-me entre os ‘não-confiáveis’ (isto é, os que se recusam a ser fantoches do Poder em exercício); e os juristas tradicionais inscreveram-me entre os “hereges” (que desafiam a sua pseudociência dogmática). Tudo isso me estimula, pois, se me aplaudissem eles, eu saberia que andava errado...”.

A tônica deste trabalho serão as experiências, os testemunhos e as aventuras deste autor na busca das veredas, inúmeras, do pluralismo jurídico, para tanto, “só se escreve aqui sobre aquilo que ele mesmo viveu e superou, implicando-se no que está escrito, é preciso usar a vida como matéria-prima, pois escrever com sangue é escrever com o espírito”, Cf. NIETZSCHE, 1978, 123.

## **O Núcleo de Estudos da Pedagogia de Makarenko.**

Em 2004 iniciam-se os estudos da Pedagogia de Anton Semiónovitch Makarenko (1888-1939), que viveu na antiga URSS, e desenvolveu sua pedagogia, advinda toda ela da práxis, no trabalho com jovens delinqüentes na colônia Gorki e Dzerjinski, experiência relatada em sua obra Poema Pedagógico, em 3 volumes, tendo como princípios: uma pedagogia voltada ao povo; união do ensino e da produção; direção coletiva (a escola para Makarenko deveria ser dirigida por educadores e educandos) e auto gestão financeira. Na perspectiva da formação do “homem novo comunista”, Makarenko misturava numa mesma turma alunos<sup>5</sup> de idades diferentes, para ele educar era diferente de instruir, sendo educar um ato político, por isso não neutro. No contexto histórico que viveu Makarenko, e os receios de uma contra-revolução, a educação praticada por ele se dava na perspectiva do engajamento militante, o que não prescindia da disciplina militar, que acontecia por um sistema de destacamentos, em que a disciplina proletária era um elemento fundamental de formação. Entretanto, o método makarenkiano deve ser observado na sua faceta revolucionária e também libertária, afinal, a direção coletiva tinha por objetivo se apropriar do melhor de cada um dos componentes, a metodologia aplicada era sistematizada por todo o coletivo, evitando assim que o professor se tornasse um déspota, e aprofundando a democracia como aspecto pedagógico e de respeito às diferenças. A relação educador-educando foi assim resumida por ele: “O meu princípio fundamental (aliás, tenho considerado não só como meu, mas também de todos os pedagogos soviéticos) tem sido sempre exigir o máximo do educando e, ao mesmo tempo, tratá-lo com o maior respeito possível”.

A experiência no Núcleo de estudos permitiu um contato com estudantes de Economia, e Pedagogia, alguns participaram também da experiência do Sajup, acima comentada, que além do estudo também possuíam engajamento, alguns militavam no Movimento Estudantil Popular Revolucionário – MEPR, o que levou ao contato com a Escola Popular Orocílio Martins Gonçalves em Belo Horizonte – MG, constituída por trabalhadores da Vila Bandeira Vermelha, assentamento em que faleceu o trabalhador que deu nome a escola. Na oportunidade, o Núcleo participou de Seminário sobre a Pedagogia de Makarenko, e teve contato com a alteridade dos trabalhadores que lá recebiam instrução na perspectiva

---

<sup>5</sup> “Aluno” é uma palavra derivada do grego e significa “aquele que não tem luz”, ou seja, aquele que não sabe e vai até a escola para “se tornar um iluminado”. É para combater essa visão atrasada e reacionária, que ao longo de sua experiência pedagógica, vai utilizar o método de misturar educandos de diferentes idades numa mesma turma, a fim de que eles aprendam não somente com os professores, mas também uns com os outros e ensinam, da mesma forma, uns aos outros e também aos educadores.

popular<sup>6</sup>. Em 2005 voltei a Belo Horizonte, para participar do Encontro Nacional de Estudantes de Pedagogia, em que apresentei oficina sobre a Pedagogia de Makarenko, e pude comprovar diante do interesse e curiosidade dos estudantes de pedagogia de vários locais do Brasil, que se tratava de autor pouco conhecido e que não fazia parte da grade curricular dos seus cursos de pedagogia.

### **A Rede Popular de Estudantes de Direito – Reped**

Em 2006, funda-se a Rede Popular de Estudantes de Direito no Paraná, com a intenção de trazer o estudante de Direito para a práxis com os movimentos sociais, no exercício da alteridade, do diálogo e do engajamento. Como referência para o encontro de estudantes da Universidade pública e de instituições privadas, para não alijar esses últimos da possibilidade de trabalho no sentido militante, ao mesmo tempo, que reivindica um direito diferente do tradicional. O direito positivo (devido a sua abstração racional) funcionaria como técnica de controle social, alheia a toda forma conflitiva de interação social. Cf. WARAT, 1994, 52. O direito é ideológico na medida em que oculta o sentido das relações estruturais estabelecidas entre os sujeitos, com a finalidade de reproduzir os mecanismos de hegemonia social. Conseqüentemente, é falsa a crença de que o direito seja um domínio politicamente neutro e cientificamente puro. O normativismo jurídico, escreveu Warat, com sua ilusória sistematização, abstração e generalização, situa a lei como expressão política que garante e organiza um jogo igualitário entre os homens, isolando-os do sistema de decisões e interesses. Os juristas conseguem elaborar um discurso de ocultamento das funções e do funcionamento do direito na sociedade. Cf. BARROSO, 2001, 271.

A Reped enquanto rede, começa visando à integração local, regional, e também nacional dos diversos projetos de extensão institucionais, e também, aglutinar todo estudante que se sinta sensibilizado com as demandas do *alter*, e deseje se engajar na luta popular. Si bien, entonces, em América Latina existe um discurso de los abogados próprio de la cultura

---

<sup>6</sup> A Escola Popular Orocílio Martins Gonçalves desenvolve um trabalho de alfabetização e conscientização política com trabalhadores da construção civil, operários vindos em sua maioria do campo para se submeterem à exclusão do capital promovido nas grandes cidades em canteiros de obras. A realidade dessas pessoas é árdua. O trabalho da EPOMG é importante porque conseguiu trazer novamente esses trabalhadores para o meio social da escola, resgatando neles não só a auto-estima como também a capacidade de pensar em si mesmo enquanto indivíduo atuante na sociedade e detentor dos meios para modificá-la. <http://felco.guardachuva.org/node/327>, acesso em 3 de agosto de 2008. De esta manera, uno de los objetivos de la educación jurídica-popular es acompañar al pueblo en el aprendizaje de sus derechos y en la organización para hacerlos valer. RANGEL, cf., p. 159.

jurídica dominante, de corte positivista-formalista: también existe outro discurso de um sector cada vez más amplo de abogados que, aunque minoria, cobra fuerza y que se construye postulando, ante todo, la defensa de los derechos de los pobres. Se trata, es obvio, de um discurso jurídico alternativo. Cf. RANGEL, 1998, 120.

Em 2008, mês de julho passado, ocorreu o I Encontro Nacional da Reped, em Belo Horizonte – MG, e contou com a participação de estudantes de 11 (onze) estados diferentes, que discutiram e trocaram experiências, além de estratégias de lutas, e a difusão da rede, para alcançar maior proximidade com os movimentos sociais, não apenas o movimento dos sem-terra, mas também os movimentos sociais urbanos, que a depender das idiossincrasias locais, aparecem como forças insurgentes reivindicando o “direito a ter direitos”<sup>7</sup>. Si la esencia de lo jurídico, la encontramos en la facultad del hombre de exigir el otorgamiento de lo que es suyo, *el Derecho es una realidad cuya esencia radica en el ser humano*, individual y social: así el orden jurídico tiene como punto de arranque los derechos humanos, entendiendo como tales no sólo la serie de libertades clásicas que por ellos se ha entendido, sino a lo más profundo que va a la esencia misma del hombre, a la constitución de su ser como persona, a su ser el *otro*. Cf. RANGEL, 1998, 90-91.

Ao que se depreende, a Reped irá se defrontar com o pluralismo jurídico e interagir com ele. Portanto, os novos sujeitos coletivos aqui tratados não são quaisquer movimentos sociais momentâneos e pouco estruturados, de reivindicação ou de protesto, mas aquelas estruturas sociais mais permanentes e estáveis que corporificam uma nova forma de fazer política. Trata-se de “**novos movimentos sociais**” que reúnem um conjunto de características comuns, unidas por uma lógica organizacional “democrático-coletivista” composta pela identidade de “objetivos”, “valores”, “formas de ação” e “atores sociais”. Critérios que permitem qualificá-los como “novos” para distingui-los das antigas práticas reivindicatórias imediatistas de ação coletiva. O “novo” refere-se à ação consciente e responsável posta em movimento, representada por grupos associativos e comunitários, **como os movimentos dos “sem-terra”** (rural e urbano), dos negros, das mulheres, dos direitos humanos, dos ecólogos, dos pacifistas e dos religiosos (Comunidades Eclesiais de Base). O “novo” está no fato de se tratar de manifestações com capacidade de surgir de “fora” da cena política institucional, fundadas em razões que não só transcendem os estreitos interesses de produção e consumo, mas, sobretudo, compõem nova identidade coletiva, **capaz de romper com a lógica do**

<sup>7</sup> O homem tem direito a ter direitos como resultado de suas lutas e antagonismos. Cf. WARAT, Luís Alberto. *Introdução Geral ao Direito*, interpretação da lei: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1994, p.25.

**paradigma social dominante e se libertar das formas opressoras de manipulação e cooptação, criando alternativas implementadoras de práticas democráticas participativas.** Cf. WOLKMER, 2001, 138, sem grifos no original.

### **O caso do trabalhador sem-terra assassinado, petição à OEA.**

Em 2006, recém-ingresso no Programa de Educação Tutorial – Pet - Direito UFPR, como pesquisador voluntário, pude realizar a atividade em parceria com a ONG Terra de Direitos, e atuar no caso<sup>8</sup> do trabalhador sem-terra assassinado Elias de Meura, com análise de documentação e envio de petição à OEA, para a defesa dos direitos humanos. Tal atividade mostrou que é preciso fazer uso alternativo do direito, trabalhando a dogmática como ferramenta de combate, que além da filosofia, sociologia, e demais áreas propedêuticas, o estudante que se pretenda crítico deve dominar os institutos do direito positivo e operá-los de modo libertário, para a defesa do mais pobre, que muitas vezes tem seus direitos ignorados, pois é tratado como bandido. O caso estudado evidencia que, ocorre no latifúndio brasileiro uma justaposição de poder e de domínio, em que o latifúndio assume as prerrogativas de um poder que é inerente única e exclusivamente ao Estado. Além do domínio que ele tem sobre sua propriedade fundiária, o dono de terras também exerce o poder do Estado, e quer mandar na vida e na morte daqueles que se colocam contra sua ambição de ampliar a propriedade. Cf. PRESSBURGER, 1988, 63. Em nosso país, não há dúvida de que, sob a ótica do Estado Democrático de Direito – *em que o Direito deve ser visto como instrumento de transformação social* -, ocorre uma desfuncionalidade do Direito e das instituições encarregadas de aplicar a lei. O Direito brasileiro e a dogmática jurídica que o instrumentaliza está assentado em um paradigma liberal-individualista que sustenta essa desfuncionalidade, que, paradoxalmente, vem a ser a sua própria funcionalidade! Cf. STRECK, 2001, 33.

---

<sup>8</sup> Em julho de 2004, quatrocentos integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) deslocaram-se até grande área rural, localizada no interior do Estado do Paraná, com o objetivo de montar acampamento na frente da porteira, para acelerar o processo de desapropriação do imóvel, ocorre que no momento em que estacionavam os veículos foram recebidos com disparos de arma de fogo que vinham da sede da fazenda, os quais atingiram os veículos, ferindo sete trabalhadores rurais sem terra, e levando à morte do trabalhador sem-terra Elias de Meura. Texto conforme a petição enviada à OEA. O Relato é comum a várias situações em que os trabalhadores são atacados por milícias privadas. Cabe lembrar que, realizou-se no Estado do Paraná a Operação Março Branco, a qual prendeu uma quadrilha especializada no patrulhamento armado de fazendas ocupadas por membros do MST e sua conseqüente desocupação forçada, bem como tráfico internacional de armas e violações aos Direitos Humanos. Oito pessoas foram presas, incluindo um Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Paraná. Houve a apreensão de armas de diversos calibres usados pelos membros da quadrilha. De acordo com os autos de Inquérito n° 49/2004, fls. 241-242. Cf. texto enviado à OEA.

Naquela oportunidade, eram famílias de trabalhadores sem-terra que foram agredidos pelo aparato estatal e pelas milícias privadas, o que resultou no assassinato de Elias, uma morte que muitas vezes é apenas uma na estatística, a qual não é divulgada e logo esquecida pela mídia, afinal, a vida do pobre muitas vezes é tratada como indigna de ser vivida, e acaba brutalmente arrancada como se vida nua<sup>9</sup> fosse e ninguém diz nada. A atividade realizada demonstrou que o direito precisa “dizer” alguma coisa, e também os estudantes, os advogados, os membros do poder judiciário, num claro sentido de engajamento popular, de defesa da alteridade, radicalizando a noção de direitos humanos, não num paradigma liberal-individualista, mas no plano democrático, tendo como eixo axiológico a dignidade da pessoa humana. É preciso que quem opere o direito se assuma como intelectual orgânico de classe e sinta a dor do outro como sua. De início enfrentamo-nos com o problema que nos coloca o funcionamento institucional do direito. Para assumir as bandeiras dos socialmente excluídos os juristas precisam converter-se em operadores marginais do direito. O que não é fácil. Primeiro, porque correm um risco bastante concreto de serem institucionalmente segregados. Segundo, porque lhes será bastante difícil deixar de pensar como membro de sua casta e converter-se em militante do novo. Dizendo-o em outras palavras: os juristas marginais precisam estar em contato com o totem jurídico sem serem devorados por ele. Eles precisam liberar-se do juridicismo, deixar de ser operadores anestesiados da lei. A estratégia do jurista marginal exige um permanente ‘uso transgressor do direito’ (que é muito mais que um uso alternativo dele) para buscar a permanente ampliação do espaço do desejo, exercitando o *direito à diferença*. Cf. WARAT, 1994, 94.

Nos horizontes da pluralidade de corpos comunitários instituintes, os movimentos sociais representam a subjetividade insurgente vinculada ao “espaço humano do outro” e identificada a uma lógica inédita de convivência solidária. A manifestação dessa “exterioridade”, traduzida em solidariedade, emancipação, autonomia e justiça, parte do mundo vivido e da realidade concreta pulverizada por conflitos, interesses e carências. Cf. WOLKMER, 2001, 342.

---

<sup>9</sup> O filósofo italiano Giorgio Agamben, em sua obra *Homo Sacer*, o poder soberano e a vida nua, considera que a sacralidade é, sobretudo, a forma originária da implicação da vida nua na ordem jurídico-política, e o sintagma *homo sacer* nomeia algo como a relação “política” originária, ou seja, a vida enquanto, na exclusão inclusiva, serve como referente à decisão soberana. Cf. AGAMBEN, 2002, 92. Desta forma, sobre a impunidade da morte do *homo sacer*, aponta que, esta violência, a morte insancionável, que qualquer um pode cometer em relação a ele, não é classificável nem como sacrifício e nem como homicídio, nem como execução de uma condenação e nem como sacrilégio. Cf. AGAMBEN, 2002, 90. Para concluir que, se hoje não existe mais uma figura predeterminável do homem sacro, é, talvez, porque somos todos virtualmente *homines sacri*. Cf. AGAMBEN, 2002, 121.

Nesse horizonte de pluralidades humanas manifestadas através da “diferença”, da “alteridade” e da “autonomia”, os novos sujeitos coletivos de juridicidade criam e redefinem processos “prático-teóricos” reduto de nova aprendizagem e de novo saber pedagógico libertário. Evidentemente que a lenta e gradual mudança paradigmática, correspondente a nova cultura político-jurídica pluralista, terá como principal estratégia operante uma pedagogia crítico-libertadora alicerçada nos “valores” e “princípios” emergentes. Tal instrumental pedagógico libertário comprometido com a desmistificação, conscientização e emancipação, redefinirá o mundo da vida cotidiana e o alargamento das fronteiras do poder societário. Nesse ínterim, a ação dos novos movimentos sociais, das organizações populares voluntárias e dos demais corpos intermediários revela-se fonte autêntica de índios, referências e diretrizes materiais e culturais do novo saber e da nova educação acerca do “legal”, do “jurídico” e da “justiça”. **A força desse processo educativo** de socialização será plenamente eficaz quando for capaz de gerar não só novas formas de relacionamento entre poder societário e Estado, entre público e privado, de vida cotidiana, **estimuladoras de orientações baseadas em princípios comunitários, como “autonomia”, “alteridade”, “descentralização”, “participação” e “autogestão”**. Cf. WOLKMER, 2001, 342-343, sem grifos no original.

Uma projeção paradigmática de juridicidade para **as condições do Capitalismo periférico latino-americano impõe visualizar no instrumental pedagógico emancipatório** o mecanismo mais autêntico e legitimador para definir as condições de um pluralismo jurídico comunitário direcionado para uma visão de mundo que compatibilize múltiplos aspectos da vida humana nas suas dimensões globais, regionais, setoriais, sociais e individuais. Dir-se-á que pensar hoje o pluralismo, é pensar um pluralismo difuso de novo tipo, marcado **por uma perspectiva participativa e interdisciplinar**, um pluralismo ampliado que no contexto da complexidade periférica latino-americana e brasileira não rompe de todo com a presença do poder estatal, e muito menos a exclui. Cf. WOLKMER, 2001, 343, sem grifos no original.

Para serem alcançadas tais condições teóricas e práticas de supremacia do “direito justo”, de uma juridicidade diferente, de se pensar o “novo” e a prática de uma legitimidade alternativa, é essencial operar com a estratégia de uma **pedagogia emancipadora**. Para isso, é necessário desenvolver, também, processos racionais direcionados a modificar e a conceber um novo espaço de convivência. Trata-se de construir uma racionalidade como expressão da realidade histórica enquanto exigência e afirmação da liberdade, emancipação e auto-determinação. Cf. WOLKMER, 2001, 354-355. A convicção de que a reivindicação popular (afirmação da cidadania) está respaldada por um direito que brota da rua (exterior ao vigente),

ou que nem sempre coincide. É o que se passa no campo, por exemplo, contra o processo de concentração da propriedade da terra, a organização consciente orienta a energia de movimentos coletivos de resistência às expulsões arbitrárias, de reivindicação por assentamentos alternativos e pela reforma agrária. Cf. SOUSA JÚNIOR, 1987, 38.

### **O Grupo Paulo Freire**

Em 2006, surge no curso de Direito da UFPR, o Grupo de estudos Paulo Freire, como um grupo não-institucional, sem contar horas complementares, assim como era o Núcleo Makarenko, terá como principal propósito questionar a falta de uma pedagogia libertária na academia, questionando o modelo de educação bancária, reprodutor de uma lógica elitista, típica dos cursos de Direito imbuídos de uma mentalidade tradicional e conservadora. O marco teórico freireano abre espaço para se pensar a pedagogia do oprimido, aquela que deverá partir de temas-geradores da comunidade e trabalhar “com” eles, e não “para” eles, é preciso haver o diálogo com a alteridade negada, permitindo que o outro fale, ensine também, e não apenas ouça. Por isso, questiona-se o monólogo bancário e se prioriza a criatividade, como propulsora da libertação. Daí que se torne indispensável à superação da compreensão ingênua do conhecimento humano, na qual muitas vezes nos conservamos. Ingenuidade que se reflete nas situações educativas em que o conhecimento do mundo é tomado como algo que deve ser transferido e depositado nos educandos. Este é um modo estático, verbalizado, de entender o conhecimento, que desconhece a confrontação com o mundo como a fonte verdadeira do conhecimento, nas suas fases e nos seus níveis diferentes, não só entre os homens, mas também entre os seres vivos em geral. Cf. FREIRE, 1980, 27.

A opressão desumaniza não só o oprimido, mas sobretudo *o opressor* porque não pode haver humanidade na prática da violência, do antidiálogo. É por isso que o opressor também precisa de libertação e quem pode fazer isso pelos dois, é o oprimido, no seu engajamento pelo resgate de sua humanidade. Cf. CARNEIRO, 2005, 15. Seria o compromisso de uma Pedagogia Discrepante, título de comunicação apresentada na Jornada Científica do PET, em 2006, cuja ementa segue: A América Latina compartilha de uma dominação que parece existir desde sempre, sob a incidência de um discurso reconfortante e conciliador, que se verifica nas mais variadas instâncias, sobretudo na escola, na Universidade, na seara política, em que o Outro é marginalizado, deixado à deriva do processo, posto fora-da-lei, sujeitado a condição de pobreza. Esse Outro que também somos nós, invoca o espírito de latinidade que nos conduza a um melhor destino, seria a práxis

revolucionária que parte da exterioridade deste Outro, que está fora-da-lei, da realidade jurídica unívoca-totalizante. Ele vem para deixar marcas no real, e se inscrever subjetivamente na história, para subverter o discurso do poder e colocar em risco os privilégios da elite, sempre generosa, astuta e posando de benfeitora. Mas, quem nos salva da bondade dos bons? É necessário questionar as categorias abstratas que se cristalizaram nos discursos cada vez mais ideologizados, os quais ignoram as idiosincrasias dos sujeitos sejam eles coletivos ou não, quiçá, o caminho para uma práxis identitária com o Outro, a comunhão dos povos e da América Latina, nossos consangüíneos marginalizados, dependa dessa estranha convocação que remete ao caminho contestador, discrepante, engajado numa pedagogia que vem para pôr fora do lugar a ordem de tudo<sup>10</sup>.

### **O Núcleo de Direito Cooperativo da UFPR**

A experiência no Núcleo Cooperativo da UFPR, vinculado à pós-graduação do curso de Direito, ocorreu a partir do ano de 2006 e a primeira metade de 2007, e possibilitou o contato com o cooperativismo popular, a economia solidária, os movimentos sociais, principalmente, o dos sem-terra, e ainda, a visita a comunidades da periferia de Curitiba, como a panificadora popular, mantida pelos próprios cooperados em autogestão democrática. No ano de 2006, houve o evento do Núcleo e pude participar apresentando o trabalho “Cooperativismo dos lúpemproletários, pela liberdade” cuja ementa era: Este trabalho é uma defesa do cooperativismo popular, em outras palavras, trata-se do cooperativismo dos pobres, visto em sua gênese comunitária, engajada numa perspectiva auto-gestionária e contra-hegemônica, em face do cooperativismo de óptica empresarial, defendido pelo Direito vigente, que privilegia o valor econômico, o viés popular inscrito num paradigma de transmodernidade, vai ser aquele que engendra a organização comunitária do *pauper* (pobre), do lupemproletário como vida nua em sua multimarginalidade (na exterioridade do sistema, porque banido pelo próprio estatuto da lei), desse modo, o cooperativismo popular, se inscreve subjetivamente na história para reivindicar um Outro Direito, que seja da Alteridade, porque esses lupemproletários vêm da discrepância e nunca deixam de rugir a leonina persistência “pela liberdade”!

Este pluralismo jurídico, que surge desde los pobres organizados, como nuevos sujetos sociales, es una realidad viva que tiene como base de su construcción los derechos

---

<sup>10</sup> MANTAU, Leandro Nascimento. *Pedagogia Discrepante, escolha de liberdade!* In: Anais da VIII Jornada de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da UFPR. Curitiba: Mulgraphic, 2006, 124.

humanos desde la alteridad. Para poder verlo se requiere de uma epistemologia jurídica crítica y uma ética que se radique em el outro. Cf. RANGEL, 1998, 82.

### **O Projeto Rondon, aventura no interior da Amazônia.**

No início de 2007, participei da equipe multidisciplinar da UFPR que atuou no Projeto Rondon<sup>11</sup> - Amazônia Oriental -, no interior do Estado do Pará, na cidade de Canaã dos Carajás, junto de estudantes de Pedagogia, Medicina, Biologia, Enfermagem, Farmácia, buscou-se articular os variados saberes numa práxis inter/transdisciplinar e de alteridade, procurando partir da comunidade, dos seus temas-geradores, foram realizadas oficinas com professores da rede pública, agentes comunitários e líderes locais, no sentido de dialogar o saber acadêmico com o popular, sem olvidar da problematização. A cultura jurídica pluralista, informal não se constrói a partir da razão metafísica. Mas, trata-se do sujeito histórico em relação, cujo desenvolvimento pedagógico se dá num método indutivo a partir de experiências cotidianas, e nos conflitos sociais. O pluralismo jurídico é uma categoria interdisciplinar. Cf. WOLKMER, 2001, 89. Devido ao pouco tempo, 20 dias, o esforço foi no sentido de operar com multiplicadores. Realizei oficinas de direitos humanos-fundamentais, principalmente, com os Conselheiros Tutelares, agentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti, e ainda, buscou-se atuar na formação de agentes-mirins, enfocando a problemática do trabalho e da prostituição infantil. Ainda, tive a oportunidade de trabalhar na rádio comunitária local como locutor, em que realizava os programas e entrevistava os meus colegas de projeto, esclarecendo sobre doenças que eram endêmicas no local, e outros cuidados. O que demonstrou a mim a importância da radiodifusão comunitária. Atualmente a Mídia nacional é dominada por cerca de oito famílias, que usufruem do sistema de concessão pública (art.223 da Constituição Federal de 1988) como se propriedade privada fosse, pois agem imbuídos de uma racionalidade privada, a fim de atender os seus interesses de mercado. Assim, o quadro é de alguns verdadeiros “latifúndios midiáticos”, algo semelhante ao sistema

---

<sup>11</sup> O Projeto Rondon é uma parceria das Universidades, que encaminham projetos, e o Ministério da Defesa. Em nosso caso, foi decisiva a participação do Professor Cid Aimbiré, do curso de Farmácia da UFPR, que aceitou trocar as suas férias para estar conosco nas atividades. Todo projeto necessita de um orientador, e foi a visão plural e multidisciplinar do Prof. Cid, com a experiência de quem já atuou no Timor Leste, que foi viabilizada a equipe que representou a UFPR, do contrário nada teria sido possível, uma vez que nos faltou o apoio institucional. Também é importante ressaltar, que o Projeto Rondon não é o mesmo que existiu na ditadura militar, de conotação assistencialista e reacionária, e ainda que pese as críticas possíveis, por exemplo, o número reduzido das equipes, o período curto, a falta de maiores recursos para uma visita anterior e planejamento, o que acaba exigindo a improvisação no desenvolvimento das atividades diante dos problemas que são identificados. Ainda assim, o Projeto Rondon oferece a oportunidade excepcional do estudante se deslocar pelo país, para regiões bastante afastadas e tomar conhecimento de realidade problemática, e ao mesmo tempo, diversa social e culturalmente, promovendo o diálogo dos saberes interdisciplinares numa práxis de alteridade.

de capitânicas hereditárias. Daí emerge a importância da radiodifusão comunitária como veículo de comunicação insurgente. Pois, *não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou a relações financeiras, religiosas, familiares político-partidárias ou comerciais*, conforme art.11º da Lei nº9.612/98. Além de servir de veículo para a organização popular como produção de informação independente. Conforme salienta José Arbex Jr., a luta pela liberdade de informação na verdade é também a luta pela organização independente das comunidades. As rádios comunitárias têm a vocação de organizar os movimentos culturais, de organizar a sociedade permitindo que todas as vozes apareçam. “Acho que não existe hoje uma luta pela mídia independente que não passe pela formação e multiplicação das rádios comunitárias. A luta pela democracia é indissociável da luta pela mídia independente”<sup>12</sup>.

### **A razão tupiniquim**

Como assinala Boaventura de Sousa Santos, parece-me mais correto procurar enriquecer, sem dogmatismos nem sectarismos, a teoria marxista, fertilizá-la com os resultados científicos de outras tradições teóricas, numa atitude científica pluralista, ainda que não eclética, e sem abrir mão da lógica (que não apenas das categorias) da teoria marxista (para o que terá de atender-se as condições tão diferentes como o nível cultural dos participantes em debates democráticos cada vez mais amplos e a materialidade das condições políticas de cada país)<sup>13</sup>. Em 2008, o Pet passará a estudar no seu grupo de estudos, aberto a graduação, o pensamento político brasileiro, e começará com a crítica da razão tupiniquim, obra do filósofo radicado em Curitiba, Roberto Gomes, estudo esse que foi finalizado com o bate papo com o próprio autor. Dessa forma, pensar a razão tupiniquim como crítica ao *status quo* e no exercício de apropriação antropofágica do(s) dado(s) e *bricolando* com eles, construir o próprio, os alicerces de uma outra cultura jurídica, plural e de alteridade. No que se faz fundamental a contribuição do lúdico como engajamento visceral, o que aponta a arte como caminho, e o jogo do teatro como pedagogia libertária. Processo entendido como vínculo criativo com o *Outro*. Cf. WARAT, 1994, 29.

---

<sup>12</sup> Cf. MANTAU, Leandro Nascimento. Rádios Comunitárias, contradições, e uso político do Direito. In: Folha Acadêmica nº 149. Curitiba: Xinef Gráfica, 2008, p. 5-6.

<sup>13</sup> Cf. SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crise do paradigma*. In: O Direito Achado na Rua. (Org). SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987, p. 70.

Não se trata de julgar conveniente qualquer tipo de ilhamento cultural. O que se isola, morre; o futuro não se constrói a partir de um presente arbitrariamente fixado, mas do questionamento do passado. É tão grave esquecer-se no passado quanto esquecer o passado. Nos dois casos desaparece a possibilidade de história. O contato continuado com o universo euro-ocidental é condição de nossa maturidade. Mas sob uma condição: **o exercício de uma impiedosa antropofagia**. É urgente devorar a “estranja” — como gostava de dizer Mário de Andrade. Devorar sem culpa ou sentimento de inferioridade. Cf. GOMES, 1986, 102.

Somos afinal uns mestiços luso-afro-tupiniquins com incríveis problemas de povo pobre, mas pensamos em termos de uma civilização cristalizada e que pode se dar ao luxo de pesquisar e divagar sobre problemas esotéricos antes de resolver os problemas da existência mais imediata: a alimentação, a habitação, saúde, educação, etc. Somos uns deslumbrados que nem conhecemos: América do Norte e Europa. Cf. GOMES, 1986, 104-105. Esta filosofia esterilizada, asséptica, refinada, de bom gosto e ornamental, é na verdade “a voz do dono”. Não se compromete nem suja as mãos. Dedicar-se de preferência ao puro jogo formal que a ninguém incomoda ou contamina. Cf. GOMES, 1986, 105.

A antropofagia se dá como *bricolagem*. Jogo de palavras em que a língua é o *teatro*, exercitando-se, com saber + sabor, o trabalho de deslocamento de *significantes*; de suspensão de significância, de deslizamentos, isto é, *bricolagem*. Cf. ROSA, 2006, 379. Em nossos dias, o *bricoleur* é aquele que trabalha com suas mãos, está apto a executar um grande número de tarefas diversificadas, a regra de seu jogo é sempre arranjar-se com os “meios-limites”, isto é, um conjunto sempre finito de utensílios e de materiais bastante heteróclitos, porque a composição do conjunto é o resultado contingente de todas as oportunidades que se apresentaram para renovar e enriquecer o estoque ou para mantê-lo com os resíduos de construções e destruições anteriores. Cf. LEVI-STRAUSS, 1989, 32-33. Atualmente a **atividade do bricoleur** é o daquele que executa um trabalho sem que exista um plano rígido previamente definido, mas que se deixa levar pelos utensílios que possui à mão, construindo, remontando, colando, (...) No caminhar da construção, qualquer material pode ser importante, pois sua lógica é ‘isso sempre pode servir’, diversamente do engenheiro que está encerrado nos limites de seu projeto, ou seja, não descarta os *significantes* que não conformam com sua prévia idéia. Cf. ROSA, 2006, 364.

É preciso lembrar a **estratégia nietzschiana**, justamente para escapar das armadilhas metafísicas, solapando suas bases e abalando por dentro suas construções conceituais para, **empregando o mesmo vocabulário**, *apropriar-se violentamente dele e reinterpretá-lo para que funcione de modo inaudito*. São essas múltiplas reinterpretações, então, que tem como

palco a reflexão da situação do homem em um mundo cujos valores já não detêm seu caráter absoluto e transcendente e que lhe garantiam tranquilidade, segurança e um sentido à existência humana, mas que, a ver do filósofo, levavam-no à alienação de si, à decadência e ao niilismo. Cf. MELO, 2004, xix, (sem grifos no original).

Há que se avançar para uma “ética concreta da alteridade” capaz de romper com todos os formalismos técnicos e os abstracionismos metafísicos, revelando-se a expressão autêntica dos valores culturais e das condições histórico-materiais do povo sofrido e injustiçado da periferia latino-americana e brasileira. A “ética da alteridade” não se prende a engenharias “ontológicas” e a juízos a *priori* universais, postos para serem aplicados a situações vividas, mas traduz concepções valorativas que emergem das próprias lutas, conflitos, interesses e necessidade de sujeitos individuais e coletivos insurgentes em plena afirmação. Admite-se, assim, que a “ética concreta da alteridade” tem um cunho libertário, pois, por estar inserida nas práticas sociais e delas ser produto, pode perfeitamente se materializar como instrumento pedagógico que melhor se adapta aos intentos de conscientização e transformação das nações dependentes do Capitalismo periférico, bem como das lutas de libertação e emancipação dos povos oprimidos. Cf. WOLKMER, 2001, 268.

É com o testemunho das experiências heterogêneas vividas pelo autor deste trabalho, numa tentativa de demonstrar que a teoria não pode vir alheia da prática, e de que é preciso sentir a dor do “outro” para compreendê-lo em sua singularidade, que a busca de uma ética de alteridade concreta na práxis, e no diálogo inter/transdisciplinar, continua. “Este, agora, — é o *meu* caminho; — onde está o vosso?”; assim respondia eu aos que me perguntavam “o caminho”. Por que o caminho — não existe! (NIETZSCHE, 2003, 233).

### **Referências Bibliográficas.**

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer, o poder soberano e a vida nua*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

CARNEIRO, Gisele. *A Pedagogia de Paulo Freire*. Curitiba, PR: Editora Gráfica Popular, Ltda, 2005.

FREIRE, Paulo. *Extensão ou Comunicação?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

\_\_\_\_\_. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GOMES, Roberto. *Crítica da razão tupiniquim*. Curitiba: Criar edições, 1986.

KOZICKI, Katya. *A interpretação do direito e a possibilidade da justiça em Jacques Derrida*.  
*In*: FONSECA, Ricardo Marcelo. (Org.). *Crítica da Modernidade: diálogos com o direito*.  
Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

LEVI-STRAUSS, Claude. *O Pensamento Selvagem*. Trad. Tânia Pellegrini. Campinas, SP:  
Papyrus, 1989.

LYRA FILHO, Roberto. *O que é direito?* São Paulo: Brasiliense, 1985.

MANTAU, Leandro Nascimento. *Pedagogia Discrepante, escolha de liberdade!* *In*: Anais da  
VIII Jornada de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da UFPR. Curitiba: Mulgraphic,  
2006.

\_\_\_\_\_. *Rádios Comunitárias, contradições, e uso político do  
Direito*. *In*: Folha Acadêmica nº 149. Curitiba: Xinef Gráfica, 2008.

MELO, Eduardo Rezende. *Nietzsche a Justiça: crítica e transvaloração*. São Paulo:  
Perspectiva, Fapesp, 2004.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Obras Incompletas*. Trad. Rubens Rodrigues Torres Filho;  
posfácio de Antônio Cândido de Mello e Souza. 2.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978

\_\_\_\_\_. *Assim Falou Zaratustra*. Trad. Mário da Silva. 12.ed. Rio de  
Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

PRESSBURGER, Miguel. Tribunal dos Crimes do Latifúndio. *In*: FAJARDO, Elias. Em julgamento: a violência no campo. Vozes. Petrópolis, 1988.

RANGEL, Jesús Antonio de la Torre. *El derecho a tener derechos*, ensayos sobre los derechos humanos em México. México: CIEMA, 1998.

ROSA, Alexandre Morais da. *Decisão Penal: Bricolage de Significantes*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crise do paradigma*. *In*: O Direito Achado na Rua. (Org). SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. *Um direito achado na rua: o direito de morar*. *In*: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. (Org). O Direito Achado na Rua. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise*, uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 3.ed.Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

WARAT, Luís Alberto. *Introdução Geral ao Direito*, interpretação da lei: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1994.

WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

\_\_\_\_\_. *Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura do Direito*. São Paulo: Alfa-Ômega, 2001.

<http://felco.guardachuva.org/node/327>, acesso em 3 de agosto de 2008.